



L E I N.º 3.332, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A LEI N.º 878, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 878, de 29 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A Taxa de Serviços Sanitários Municipais será recolhida de acordo com as seguintes Tabelas:

TAXA ANUAL

TABELA DA TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

I - COMÉRCIO FARMACÊUTICO (pessoa física ou jurídica)

Farmácias, drogarias, postos de medicamentos, dispensário de medicamentos, distribuidoras de medicamentos, distribuidoras de produtos farmacêuticos, ervarias, farmácias homeopáticas, farmácias de manipulação e outros.

Metragem	Valor UFIR -RJ	Valor em Reais
Até 50 m²	60,00	R\$ 144,39
De 51 à 100 m²	120,00	R\$ 288,79
De 101 a 150 m²	180,00	R\$ 433,17
De 151 a 200 m²	240,00	R\$ 577,56
De 201 em diante	300,00	R\$ 721,95

Nota: Em se tratando de Pessoa Física, o valor a ser cobrado terá redução de 50% (cinquenta por cento)

II - SERVIÇOS MÉDICOS (pessoa física e jurídica)

Clinicas e policlinicas sem internação, consultórios, ambulatórios e outros, laboratórios, postos de coleta e outros, medicina ocupacional, audiometria, quimioterapia e radioterapia.

Metragem	Valor UFIR -RJ	Valor em Reais
Até 50 m2	60,00	R\$ 144,39
De 51 à 100 m2	120,00	R\$ 288,79
De 101 à 150 m2	180,00	R\$ 433,17
De 151 à 200 m2	240,00	R\$ 577,56
De 201 à 300 m2	300,00	R\$ 721,95

Nota: Em se tratando de Pessoa Jurídica, o valor a ser cobrado será duplicado.



LEI Nº 3.332, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

III - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		
Rx, ultrassonografia, densitometria óssea, mamografia, tomografia, ressonância magnética, angiologia, urografia, uretrografia, uretrocistografia, radiologia intervencionista, eco Doppler, cintilografia, e outros.		
Metragem	Valor UFIR -RJ	Valor em Reais
Até 50 m2	100,00	R\$ 240,66
De 51 à 100 m2	150,00	R\$ 360,99
De 101 à 150 m2	200,00	R\$ 481,32
De 151 à 200 m2	250,00	R\$ 601,65
De 201 à 300 m2	300,00	R\$ 721,98

IV - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (pessoa física e jurídica)		
Clínicas e policlínicas odontológicas, consultório dentário, estabelecimento de prótese dentária, serviços de radiodiagnóstico odontológico e outros.		
Metragem	Valor UFIR -RJ	Valor em Reais
Até 50 m2	60,00	R\$ 144,39
De 51 à 100 m2	120,00	R\$ 288,79
De 101 à 150 m2	180,00	R\$ 433,17
De 151 à 200 m2	240,00	R\$ 577,56
De 201 à 300 m2	300,00	R\$ 721,95
Nota: Em se tratando de Pessoa Jurídica, o valor a ser cobrado será duplicado.		

V - SERVIÇOS MÉDICOS – VETERINÁRIOS (pessoa física e jurídica)		
Hospitais, clínicas, consultórios e serviços médicos-veterinários (tosa/banhos, casas agropecuárias, médico veterinário autônomo e outros), loja de ração, outros, criadouros e comércio de animais domésticos.		
Metragem	Valor UFIR -RJ	Valor em Reais
Até 50 m2	60,00	R\$ 144,39
De 51 à 100 m2	120,00	R\$ 288,79
De 101 à 150 m2	180,00	R\$ 433,17
De 151 à 200 m2	240,00	R\$ 577,56
De 201 à 300 m2	300,00	R\$ 721,95
Nota: Em se tratando de Pessoa Física, o valor a ser cobrado terá redução de 50% (cinquenta por cento)		

VI - OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE (pessoa física e jurídica)		
Psicólogo, fonoaudiólogo, ótica, massoterapeuta, pedicuro, manicure, depilador, acupuntura, hidroterapia, tatuador,, fisioterapeuta, praxiologista, academias, enfermagem e afins, cabeleiros, barbeiros, esteticismo e congêneres, instituto de beleza e congêneres, perfumaria, cosméticos, comércio atacadista e varejista de produtos saneantes, lavanderias (inclusive hospitalares), desinsetizadora, desratizadora, serviço de retirada de lixo hospitalar, serviço de limpeza hospitalar, serviço de retirada de resíduos sólidos, transporte de água potável.		
Metragem	Valor UFIR -RJ	Valor em Reais
Até 50 m2	50,00	R\$ 120,33
De 51 à 100 m2	100,00	R\$ 240,66
De 101 à 150 m2	150,00	R\$ 360,99
De 151 à 200 m2	200,00	R\$ 481,32
De 201 à 300 m2	250,00	R\$ 601,65

Handwritten signature



LEI Nº 3.332, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

VII - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E AFINS (pessoa física e jurídica)

Loja de conveniências, armazém, mercearia, produtos dietéticos, bares, café, casa de chá, lanchonete, pastelarias, bombonieres, docerias, cantinas, choperias, restaurante, cozinha industrial, pizzaria, churrascaria, serviço de entregas de alimentos, mini-mercado, mercado, supermercado, hipermercado, açougue, padaria, fábrica ou loja de sorvete, peixaria, fábrica de gelo, depósito de alimentos, depósito de bebidas, fábrica ou depósito de gelo, quiosque, empório, Buffet, quitanda, hortifruti, barco-bar, restaurante flutuante e outros, comércio atacadista e varejista de alimentos, distribuidora de produtos alimentícios, frigoríficos, abatedouros, indústria de alimentos, bebidas e afins.

Metragem	Valor UFIR -RJ	Valor em Reais
Até 50 m2	40,00	R\$ 96,26
De 51 à 100 m2	80,00	R\$ 192,52
De 101 à 150 m2	120,00	R\$ 288,79
De 151 à 200 m2	160,00	R\$ 385,05
De 201 à 300 m2	200,00	R\$ 481,32
De 301 à 1000 m2	240,00	R\$ 577,58
De 1001 m2 em diante	420,00	R\$ 1.010,77

VIII - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Creches, pré-escola, escolas, colégios, auto-escola, instituições de ensino: fundamental, médio, superior, de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, cursos de: informática, idiomas, músicas, artesanato, costura e outros, cursos técnicos/profissionalizantes.

Metragem	Valor UFIR -RJ	Valor em Reais
Até 50 m2	60,00	R\$ 144,39
De 51 à 100 m2	120,00	R\$ 288,79
De 101 à 150 m2	180,00	R\$ 433,17
De 151 à 200 m2	240,00	R\$ 577,56
De 201 à 300 m2	300,00	R\$ 721,95
De 301 à 1000 m2	360,00	R\$ 866,34
De 1001 m2 em diante	420,00	R\$ 1.010,73



LEI Nº 3.332, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

IX - DEMAIS ESTABELECIMENTOS (pessoa física e jurídica) E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Lojas de: vestuário, de departamentos e afins, bazar, armazém, lojas de produtos esportivos e afins, casas lotéricas, gráficas e editoras, papelaria, banca de jornal e revistas, livrarias, copiadora, sapataria, lan house, funerária, oficinas, relojoaria, joalheria, cinemas, teatros, casa de cultura, museu, borracheiro, lava-jato, ferro velho, reciclagem, capotaria, garagem de: barcos, carros e afins, estofador, marcenaria, serralheria, vidraçaria, retíficas, construtora, empreiteira, serviços de engenharia, serviços de reparo e consertos em geral, serviços de comunicação e telecomunicação, serviços de importação e exportação, serviços de assistência técnica, serviços em gesso, serviços de entregas, serviços de fornecimento de mão de obra, serviços de análises em geral (não médicos), serviços de terraplanagem, serviços de pavimentação, serviços de transporte em geral, outros serviços não previstos, material de construção, marmoraria, depósitos e afins, depósito de gás, posto e distribuidora de combustíveis, imobiliária, incorporadoras, despachante, corretora, agência de viagens, casa de tintas, cartórios, cemitério particular, estacionamento, bancos, abrigos destinados a animais, casa mortuária, associações de entidades de classes e profissionais, sindicatos, cooperativas, acessórios em geral, agenciadoras, seguradoras, advogado, arquitetos, projetistas, engenheiros, auditores, avaliadores, corretor, chaveiro, eletricitista, sapateiro, topógrafo, fotógrafo, peritos, professores, pedagogo, contador, mediador e/ou conciliador arbitral, outros profissionais liberais, escritórios, administradoras em geral, confecções, comércio de veículos e locadoras, comércio de: flores, grama e congêneres, comércio atacadista e varejista (exceto de alimentos e saneantes), distribuidoras de produtos (exceto de alimentos e saneantes), corretora, comércio de produtos médico-hospitalares e odontólogos, clubes sociais, hotéis, motéis, pensões, dormitórios e afins, e demais estabelecimentos não mencionados anteriormente.

Metragem	Valor UFIR -RJ	Valor em Reais
Até 50 m2	40,00	R\$ 96,26
De 51 à 100 m2	80,00	R\$ 192,52
De 101 à 150 m2	120,00	R\$ 288,79
De 151 à 200 m2	160,00	R\$ 385,05
De 201 à 300 m2	200,00	R\$ 481,32
De 301 à 1000 m2	240,00	R\$ 577,58
De 1001 m2 em diante	420,00	R\$ 1.010,77

X - OUTROS PROFISSIONAIS OU EMPRESAS NÃO RELACIONADAS ANTERIORMENTE

Comércio ambulante ou feirantes que comercializem produtos sujeitos a inspeção sanitária, incluindo trailers e veículos que transportem alimentos.

Metragem	Valor UFIR -RJ	Valor em Reais
Até 50 m2	25,00	R\$ 60,16
De 51 à 100 m2	50,00	R\$ 120,33
De 101 à 150 m2	75,00	R\$ 180,49
De 151 à 200 m2	100,00	R\$ 240,66
De 201 em diante	125,00	R\$ 300,82



LEI Nº 3.332, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

XI - COMERCIOS EM EVENTOS

Qualquer comércio ambulante ou fixo em datas especiais/festivas ou eventos, parques, circos, boates e outros.

Metragem	Valor UFIR -RJ	Valor em Reais
Até 50 m2	25,00	R\$ 60,16
De 51 à 100 m2	50,00	R\$ 120,33
De 101 à 150 m2	75,00	R\$ 180,49
De 151 à 200 m2	100,00	R\$ 240,66
De 201 em diante	125,00	R\$ 300,82

XII - FÁBRICAS, INDÚSTRIAS, USINAS e AFINS

Indústria e comércio naval (reparo e construção), usina geradora e produtora de energia elétrica, Importador/exportador e distribuidor de combustíveis, distribuidor e fornecedor de energia elétrica, indústria de extração mineral, indústria de ferro e aço, caldeirarias, fábrica de tanques, fabrica de artefatos de cimento, indústria e comércio de produtos odontológicos, fábrica de móveis, fabrica de acessórios de vestuário e outros, serviços portuários e operações em terminais portuários

Metragem	Valor UFIR -RJ	Valor em Reais
Até 100 m2	250,00	R\$ 601,65
De 101 à 250 m2	300,00	R\$ 721,95
De 251 à 500 m2	350,00	R\$ 842,31
De 501 à 1000 m2	400,00	R\$ 962,64
De 1001 à 2000 m2	450,00	R\$ 1.082,97
De 2001 à 5000 m2	500,00	R\$ 1.203,30
De 5001 m2 em diante	1000,00	R\$ 2.406,60

XIII - OUTRAS TAXAS DE SERVIÇO SANITÁRIO

Documento	Valor UFIR -RJ	Valor em Reais
Certidão	10,00	R\$ 24,06
Visto em contrato social	10,00	R\$ 24,06
Mudança de razão social	10,00	R\$ 24,06
Visto em planta	10,00	R\$ 24,06
Assumir responsável técnico	10,00	R\$ 24,06
Transferência de local	10,00	R\$ 24,06
Registro de certificado	10,00	R\$ 24,06
Registro de livro	10,00	R\$ 24,06

(NR)''

Art. 2º Fica criado no art. 3º da Lei nº 878, de 29 de dezembro de 1999, o Parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]



LEI Nº 3.332, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Serviços Sanitários Municipais poderá ser dividido em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencíveis nos prazos consignados nas guias de arrecadação.

[...]” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JANEIRO DE 2015.

maralva
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRADO AS FOLHAS 186 à 191

DO LIVRO Nº 316 EM 14/01/15

[Assinatura]

Assessoria de Leg. e
Gestão de Protocolo

Registrado as fls. _____

Livro nº 057 em 14 de 01 de 2015

Publicado no 30

Nº 540 de 16 de 01 de 2015

Juliana
Juliana Salomão Ramalho
Subsecretaria de Protocolo e
Processamento de Proposições
Matr.: 6138